



## PROJETO DE LEI Nº 041, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

***Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.943, de 30 de dezembro de 2002, que “Institui pagamento de jeton para integrantes do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dá outras providências”.***

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.943, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º A teor do § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.315, de 12 de setembro de 2006, fica instituído um jeton no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor de Referência Municipal (VRM) por reunião realizada, para os servidores integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, excetuado o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador de Controle Interno.*

*Parágrafo único. O direito à percepção restringe-se a 04 (quatro) jetons mensais.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de abril de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa



## PROJETO DE LEI Nº 041, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.943, de 30 de dezembro de 2002, que “Institui pagamento de jeton para integrantes do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dá outras providências”.***

A proposta visa alterar o citado dispositivo legal para determinar que o valor do jeton (por reunião realizada) corresponda a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor de Referência Municipal (VRM).

Propõe-se que o valor do jeton corresponda a um percentual do Valor de Referência Municipal (VRM) no intuito de que haja anualmente a revisão dos valores, quando da atualização do VRM. Destaca-se que, desde o ano de 2011 (por intermédio da Lei Municipal nº 2.820, de 17 de agosto de 2011) não é realizado o reajuste do referido valor.

Caso a proposta venha a ser aprovada, o valor do jeton passará de R\$ 120,00 para R\$ 139,24<sup>1</sup>, por reunião realizada, permanecendo a previsão de que o direito à percepção restringe-se a 04 (quatro) jetons mensais.

Diante de todo o exposto, remete-se para apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, contando com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de abril de 2025.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Vide Decreto Municipal nº 1.517, de 10 de janeiro de 2025, que “Atualiza o Valor de Referência Municipal - VRM para o exercício de 2025”.